



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1279/2021.

DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Vigente, e proceder à alteração do PPA, LDO e LOA do Exercício de 2021 e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no valor de **R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil reais)** no Orçamento Vigente e consequentemente proceder à alteração do PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, com a criação de dotação orçamentária na atividade:

I - 2085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA, com detalhamento da natureza de despesa, no orçamento vigente, conforme descrito:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER.

FUNÇÃO: (27) – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO: (122) – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: (0036) – GESTÃO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: (2085) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	165.000,00
---	------------	-------------------

Fonte de Recursos: 3.68 Outros Recursos com a União não relac. com a Educação / Saúde / A. Social.

Valor R\$ 100.000,00

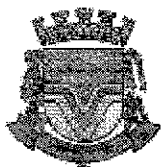
Fonte de Recursos: 1.00 Recursos Ordinários

Valor R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL	R\$	165.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no Artigo Anterior será utilizado os seguintes Recursos:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ref. ao Repasse de Recursos por Parte do Governo Estadual por meio Fundo de Desenvolvimento Desportivo – FUNDED-MT, através de Convênio nº 242/2018, tendo como base no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme saldo Bancário em conta bancária Cod. 282.

II - R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais) de recursos próprios, com base ao Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial da seguinte dotação:

Reduzido 438 - 09.001.27.122.0036.2.085.3.3.90.30.00.00 – R\$ 15.000,00

Reduzido 444 - 09.001.27.122.0036.2.085.4.4.90.51.00.00 – R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Municipal Orçamentária Anual vigente para o Exercício de 2021 a dotação orçamentária descrita no Artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.


NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.